



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PORTARIA Nº 416 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Determina instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, constitui Comissão específica, nomeia membros que a integram e dá outras providências.

WAGNER BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e especialmente;

CONSIDERANDO os fatos narrados no ofício encaminhado pela E. Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu, envolvendo a suposta conduta praticada pelo servidor D. D. da S.;

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem, em tese, ensejar na violação à proibição prevista no artigo 132, inciso XVI do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que os fatos deverão ser apurados através de Processo Administrativo Disciplinar, com a observância dos princípios constitucionais, especialmente a ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO igualmente, que a imposição da obrigação de apurar é decorrente de expressa previsão legal, conforme artigos 158, 168 e seguintes, todos da Lei Complementar 001/1997.

RESOLVE

1. Fica determinada a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** objetivando a apuração dos fatos descritos nesta Portaria e documentos anexos, envolvendo a conduta atribuída ao servidor **D. D. DA S.**, ocupante do cargo de Encarregado de Obras.

2. A apuração será de responsabilidade desta Comissão específica, a qual fica composta pelos servidores Marcelo Pio Pires, Procurador Municipal, que atuará como presidente da comissão, Renato Machado Rocha Peres, Secretário da Junta de Serviço Militar e Renato José Valente, escriturário, os quais atuarão de conformidade com os preceitos legais impositivos.

3. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seu trabalho, sendo possível uma prorrogação por igual período se ocorrer previa solicitação, devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

4. Os membros da Comissão, de conformidade com a Lei Complementar 001/2013, poderão se valer de auxílio técnico para apuração, se necessário.
5. Aos membros da Comissão é devido o percentual definido pelo artigo 2º da Lei Complementar 001/2013, com as alterações da Lei 564/2014.

Procedam-se as anotações devidas.

Pariquera-Açu, 25 de julho de 2024.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

IVALDO MACEDO DA SILVA
Diretor Executivo da Divisão de Pessoal